



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**15º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.  
061/2010/SDA que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa MAFRA  
ARQUITETOS ASSOCIADOS DE  
JUIZ DE FORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.851.501/0001-03** sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo **Sr. DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 10 (dez) meses, terminando em **10 de maio de 2018**, e o prazo da execução dos serviços por mais 10 (dez) meses, terminando em **10 de maio de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de ~~Julho~~ de 2017.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

WELTON SOARES DE OLIVEIRA  
 Decano do Exército de Niterói  
 Mat. SIAPE 200513

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Queiroz

CPF: 100.180.07708

  
**DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**  
 MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS  
 DE JUIZ DE FORA LTDA.

Testemunha da Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVID CASTANHEIRA MOSQUEIRA

CPF: 059.041.386-44